

LEI MUNICIPAL Nº 566 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE APARECIDA, PARA O EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Aparecida, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 43.967.304,00 (Quarenta e três milhões novecentos e sessenta e sete mil trezentos e quatro reais) e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	33.472.966,00	76,13
Receita Tributária	635.974,00	1,45
Receita Patrimonial	37.376,00	0,08
Receita de Serviços	1.185,00	0,01
Transferências correntes	32.791.005,00	74,58
Outras Receitas correntes	7.426,00	0,01
Receitas de Capital	14.179.766,00	32,25
Alienação de Bens	136.217,00	0,31
Transferências de Capital	14.043.549,00	31,94
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	3.685.428,00	8,38
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.685.428,00	8,38
Total:	43.967.304,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	43.967.304,00	100

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



I – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	29.323.332,77	66,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.251.941,00	36,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.071.391,77	29,73
DESPESAS DE CAPITAL	14.179.766,00	32,25
INVESTIMENTOS	13.952.777,00	31,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.067,00	0,03
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	211.922,00	0,49
Reserva de Contingencia	464.205,23	1,06
Reserva de Contingência	464.205,23	1,06
Total	43.967.304,00	
1-Intra-Orçamentario:	0,00	
2-Total Geral da Administração Direta:	43.967.304,00	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO DIRETA			
Codigo	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL	1.582.149,00	3,60
20.100	GABINETE DO PREFEITO	732.793,00	1,67
20.200	PROCURADORIA JURIDICA	95.461,00	0,22
20.300	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.065.167,00	2,42
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.268.143,00	2,88
20.500	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	937.764,00	2,13
20.600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.162.287,00	36,76
20.700	SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO	3.253.005,87	7,40
20.800	SECRETARIA DE SAUDE	2.693.919,00	6,13
20.900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.626.532,00	12,80
21.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.572.107,00	3,58
21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.764.567,00	15,39
21.200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMASA	1.349.845,00	3,07
21.300	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	18.919,00	0,04
21.400	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	44.632,00	0,09
21.500	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	115.808,00	0,26
21.600	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	207.091,00	0,47
21.700	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA MULHER	12.908,00	0,03
29.900	RESEVA DE CONTINGENCIA	464.205,23	1,06
Total:		43.967.304,00	
1-Intra-Orçamentario:		0,00	
2-Total Geral da Administração Direta:		43.967.304,00	100

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 464.205,23 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinco reais e vinte e três centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 50% do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

ii. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

iii. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades, públicas ou particular até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Futuro!

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 18 de Dezembro de 2023.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional